HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SECMH

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

GESTÃO BIÊNIO 2018/2020

Data da Reunião: 21 de fevereiro de 2018

Local: Rua Líbero Badaró nº 504 – 18º andar – Sala 182 – Centro – SP

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano 2018, às 10h, nas dependências do Edifício Martinelli, 18º andar, sala 182, Rua Líbero Badaró, 504, Centro, em São Paulo, reuniram-se, para a 6ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Habitação – Gestão – 2018/2020, conforme lista de presença, os **membros**: Eliana Maria das Dores Gomes (SEHAB/Chefia de Gabinete); Eloane Correa Rodrigues Moura do Carmo (SEHAB/SECMH); Antônio Pedro de Sousa (Representante dos Movimentos Populares); Benedito Roberto Barbosa (Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos – Segmento 8 – Representantes de ONGs que atuam na área habitacional) e Rosilene Carvalho Santos (SECOVI-SINDUSCON – Segmento 6 – Representantes de associações ou sindicatos patronais de cadeia produtiva da indústria da construção civil). **Membros ausentes**: Antônio Santiago Quintana (Representante dos Movimentos Populares); Edinalva Silva Franco (Representante dos Movimentos Populares) e Wellington A. M. Sendas (SCIESP – Segmento 5 – Representantes de profissionais da área habitacional). **Presentes os (as) senhores (as)**: Celso Aparecido Sampaio (Representante da Universidade Presbiteriana Mackenzie); Francis Bezerra (Representante da Associação dos Nordestinos do Estado de São Paulo); Gilson Silva de Oliveira (Representante da Associação Comunitária do Movimento Popular Social); Rosa Maria Eidas (Representante da OAB) e Alexandre de Souza. **Ausência justificada da senhora**: Ana Maria Maluf Moussalli (SEHAB/SECMH). **Pauta da Reunião**: Tira dúvidas do Edital nº 01/2017 – dirigido à Sociedade Civil e Movimentos Populares que quiserem fazer perguntas sobre o edital. A senhora Eliana dá início aos trabalhos. Sra. Eliana - Primeiro irei informá-los que a ausência da Ana Maria Maluf, que coordena todo o nosso processo aqui, que é nosso anjo da guarda, se dá por problemas de saúde. Então, vamos começar esta reunião que é a segunda e última reunião de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital nº01/17, que é referente aos procedimentos da eleição de representantes das entidades do Conselho Municipal de Habitação. Vamos tentar seguir uma ordem. Se quiserem sentar à mesa, há lugares. Sr. Benedito – Hoje é uma reunião com a Comissão Eleitoral apenas para retirada de dúvidas. Talvez por isso nem todos os membros da Comissão Eleitoral que são assíduos tenham vindo. Não é uma reunião deliberativa, mas mais de esclarecimentos das dúvidas. Então, acho que seria bom que cada um perguntasse suas questões e vamos resolvendo uma a uma. Sr. Celso - Fui conselheiro do Conselho Municipal de Habitação nas últimas duas gestões. Portanto, estou impossibilitado de participar dessa eleição conforme as normas do edital. No entanto, represento o grupo de colegas que pretende se candidatar pela universidade e trago aqui as dúvidas dos colegas que não puderam comparecer porque estão em aula neste momento. A primeira dúvida: além da inscrição do titular e do suplente, é necessário no setor universidade montar uma chapa e nomear essa chapa? A segunda pergunta: no Anexo II do edital há uma expressão que diz o nome de candidatura para constar na urna. Vou dar um exemplo. Meu nome é Celso Aparecido Sampaio. Comumente sou conhecido como Celso Sampaio. Esse nome seria o nome que eu indicaria na urna, o nome como comumente sou conhecido, ou como reconheço ser conhecido? Terceiro: a certidão de regularidade do CNPJ, caso a universidade não consiga junto ao site, tenho que ir à Receita para obter essa certidão ou a certidão do CNPJ dos representantes pode substituir? São essas três questões. Sra. Eliana - A primeira, tem que realmente se constituir uma chapa da universidade. Sr. Celso - E nomeá-la? E dar um nome? Sra. Eloane - Esse nome que o senhor disse que irá sair na urna é o nome da sua chapa. Sendo o senhor entrando sozinho ou não. Se o senhor entrar, somente uma entidade, ela entra e dá o nome à chapa. É esse nome que vai sair para as eleições. Sr. Celso - Então, quando na inscrição, é solicitado o nome dos candidatos, na sequência, na mesma ficha de inscrição do candidato, está escrito o nome de candidatura para sair na urna. Esse nome de candidatura, então, é o nome da chapa e não o meu nome social? É o nome da chapa? Está no Anexo II. Nome de candidatura para sair na chapa, logo depois do meu nome. Isso é declaração do candidato. E não da inscrição da chapa. Então, esse nome, para sair na urna, é meu nome social ou é o nome da chapa? Sra. Eloane – É o nome do candidato aí. O nome social. Sr. Celso - O nome social. Porque meu nome está acima: "Eu, Celso Aparecido Sampaio.". Abaixo meu nome social. Sra. Eloane – Se o senhor tiver, sim. Sr. Celso - É o nome social. Está respondido. Sr. Celso - Com relação à certidão do CNPJ. Não tendo condições de obter isso na internet, estou obrigado a ir à Receita Federal para obter o certificado de regularidade do CNPJ? As certidões de regularidade do CPF dos candidatos não substituem? Sra. Eloane - Não. Sr. Benedito – Não. Tem que ser a certidão da entidade. Sr. Celso - Da entidade. Está certo. São essas as questões. Sr. Benedito – Mas no site da Receita Federal, se coloca o número do CNPJ, sai a certidão. Sra. Eliana - Provavelmente, ele deve estar com alguma ocorrência. Então, não sai. Sr. Benedito – A entidade está com alguma ocorrência? Sr. Celso -Talvez a entidade esteja com algum problema e por isso não está conseguindo. E aí portanto a entidade não pode se candidatar. Sr. Benedito – Tem que apresentar uma certidão. Sra. Eliana - Tem que comparecer à Receita pessoalmente, o responsável. Sra. Francis - Já tivemos representante nosso participando do Conselho há seis anos, mas eu, pessoalmente, como fundadora da associação e atual vice-presidente, nunca participei, embora tenhamos o movimento de moradia há mais de trinta anos. Então, estou aqui hoje por várias razões. Primeiro, me inscrever. Segundo, se me inscrevo, pessoa física, a jurídica, que é no caso a Associação dos Nordestinos, tem que se inscrever, ela tem que vir como uma chapa? Como eu posso fazer? Sr. Antônio Pedro – Seria no segmento dos movimentos comunitários que a senhora pretende se inscrever? Sra. Francis - No segmento de moradia. Sr. Antônio Pedro – Sim. Não existe inscrição individual, pessoal. Todas as inscrições são feitas por entidades, organizações, movimentos, associações. Portanto é o nome da entidade. A senhora tem que ser obrigatoriamente vinculada a uma entidade, indicada por essa entidade. Sra. Francis - No caso, a entidade se inscreve, ela pode ter a chapa dela, dos Nordestinos, ou podemos vir em outra chapa? Sr. Antônio Pedro – Tanto faz. Pode ter uma chapa só de uma única pessoa com seu suplente ou estar em uma chapa com outras quinze entidades. Pode ser até trinta e duas, porque são titulares e suplentes. Pode compor com alguém ou sair sozinho. Sra. Francis - No caso, eu, me inscrevendo, tenho que inscrever o titular e o suplente? É só uma inscrição? Por exemplo, vou me inscrever pela Associação dos Nordestinos, então, venho de titular. Eu tenho que ter a suplente junto? Sr. Antônio Pedro – Claro. Sr. Benedito – Se a senhora se inscrever, duas entidades são uma chapa, uma entidade é uma chapa, dezesseis entidades são uma chapa. A chapa tem sempre que ter de um a dezesseis. Não pode ter mais do que dezesseis, porque é um número que corresponde ao segmento do movimento popular, nessa representação dentro do Conselho. Então, quando a senhora for se inscrever, se for uma única entidade, apesar de ser Associação dos Nordestinos, vamos dizer assim, dos movimentos de moradia e tudo mais – não sei qual é o nome da associação – ela vai preencher todos os anexos e vai indicar o lugar que ela está na chapa e qual chapa ela está representando, se for mesmo com uma entidade. Já foi assim na última eleição. Sra. Francis - Como quem participava era a Irla, eu nunca vim. É a primeira vez. Quero aprender e tirar todas as dúvidas porque há muito tempo temos o projeto de moradia e acho que é a hora de eu aprender junto aos senhores como fazer e não mais mandar representante. Sra. Eliana - A senhora entendeu tudo? Sra. Francis - Entendi e trouxe, inclusive, o CNPJ, trouxe tudo. Já vou preparar o envelope e vou deixar aí. E qualquer dúvida venho vir conversar com os senhores. Sra. Eloane – Na verdade, esta é a reunião do tira dúvidas. Qualquer outra dúvida que a senhora tiver, nos mande através do e-mail da Secretaria Executiva e vamos esclarecer. O dia do término de entrega de envelope é dia 28, até às 17h. Sr. Gilson - A nossa dúvida é sobre o Anexo III, página 15, declaração de idoneidade da entidade. Surgiu uma dúvida entre nós de que tinha que haver um atestado de um ente público. E na minha interpretação está dizendo aqui que essa declaração quem assina é o representante legal. O representante legal vai assinar a declaração de idoneidade da entidade? Não precisa um ente público fazer outra declaração atestando? Sra. Rosilene – Não. É uma autodeclaração. Sr. Gilson – Obrigado. Sra. Rosa Maria – Minha dúvida no momento é, por exemplo, uma associação de bairro que ainda não tenha CNPJ, se ela poderia se inscrever. Sra. Eloane - Não. Sra. Rosa Maria – Precisa ter CNPJ. Obrigada. Sra. Rosilene – E precisa estar regularmente constituída e funcionando, há pelo menos dois anos. Sr. Antônio Pedro – E com a última ata de eleição atualizada. Sr. Celso - Caso haja interesse no meu setor de duas universidades se comporem para montar uma única chapa, com titular e suplente, é possível? Sra. Eloane - Sim. Sr. Celso - Existe alguma necessidade na montagem da chapa de que eu preveja a proporcionalidade entre sexos, dentro da chapa? A prioridade é masculina ou feminina? Sra. Eloane - Sim. E a prioridade é feminina. Sempre, para podermos atender ao decreto. Sr. Celso - Certo. Então, se a minha universidade tiver um homem e uma mulher para indicar como titular e suplente, obrigatoriamente, a mulher tem que ser a titular? Sra. Eloane – Isso. Sr. Celso - Isso não acompanha a proporcionalidade de todo o Conselho? Tem que ser na indicação e a prioridade na titularidade é da mulher? Sra. Eloane – Pedimos a indicação porque já temos que atender ao decreto por indicações. Então, pedimos que sim. Caso o senhor não tenha, se o senhor colocar dois homens, na nossa próxima eleição, obrigatoriamente, os senhores vão ter que vir com duas mulheres no segmento. Sr. Celso - No nosso caso, a maior disponibilidade para a titularidade é de um homem e a mulher seria a suplente. Foi assim que havíamos pensado justamente pela disponibilidade para a indicação. Nesse caso, ainda sim, indicamos a mulher e, no caso de sermos eleitos, o suplente virá na maioria das vezes. É isso? Sr. Antônio Pedro – Celso, nesse caso, para seguir a regra aqui, que tem que ser no mínimo 50% de mulheres, acho que é importante colocar mulher. Se o suplente for homem e a mulher não tiver condições de vir a todas as reuniões, isso é meio que automático, porque o suplente na ocasião vira titular. Então, não há problema. Sra. Eloane - É que temos que atender ao decreto. Sr. Celso - Perfeito. Havia esquecido dessa questão. Obrigado. Sr. Benedito - Na universidade, como está a articulação? Sr. Celso - Por enquanto estamos sabendo de duas universidades que estão interessadas, Mackenzie e FAU. No Mackenzie, a Faculdade de Arquiteturа. Ainda não temos informações se o Escritório Piloto da PUC pretende se candidatar novamente. Isso, não temos seguro. Temos seguro que a FAU pretende se candidatar e queremos também nos candidatar. Seriam as duas. Se não houver uma nova indicação, imagino que estamos indicados. Se houver, então, iremos para uma eleição. São duas universidades, dois titulares e dois suplentes. Um titular e um suplente para cada universidade. Sr. Benedito – O Mackenzie vai indicar um titular e um suplente e a FAU também? Sr. Celso - Também. Porque o Conselho permite duas vagas para o setor da universidade. Sr. Benedito - Nesse caso seria uma chapa única? Sr. Celso - Nesse caso seria uma chapa única. Sra. Rosa Maria - Onde entrega essa documentação? Pode ser na subprefeitura? Sra. Eloane - Conforme consta do edital, isso é entregue na Secretaria Executiva do Conselho. Ela fica no Edifício Martinelli, no 11º andar. Está na primeira página do edital, no art. 3º. Aqui está o horário. Das 9h às 12h e das 14h às 17h. Temos uma pausa aqui de um horário de almoço. Precisa dar uma olhadinha. Sra. Rosa Maria - E as eleições vão ser nas prefeituras regionais? Sr. Antônio Pedro – Isso. Mas trinta e duas. Sra. Rosilene – Se houver mais candidatos do que vagas. Mas, se não houver mais candidatos do que vagas, se houver o número certo, não há eleição. Sra. Eloane - No caso da OAB especificamente não há eleição porque é candidatura única. É só OAB a indicação. Sra. Rosilene – Trouxe uma questão para esclarecermos do meu segmento. Na verdade, no edital está dizendo que todas as entidades, candidatos titular e suplente, têm que assinar o Anexo IV, que é o anexo da chapa. E lá no anexo só há um espaço para o representante da chapa. Entendo que para a assinatura deveria ser só o representante da chapa, porque cada um vai colocar no seu envelope. Porque, se temos, por exemplo, no movimento uma chapa com dezesseis, teriam que ter trinta e duas assinaturas. Sra. Eloane – Não. Na verdade, é só a indicação; quem se responsabiliza pela indicação do Anexo IV é o representante da chapa. É ele quem assina. Sra. Rosilene – Então, ficamos assim combinados? Uma única assinatura. Senão, inviabiliza. Sra. Eloane - Uma única assinatura. Se faz a indicação de titular e suplente, coloca-se a candidatura já escalonada. Mas é só o representante de chapa que assina. Essa sua pergunta vai estar publicada no Diário Oficial e todas as perguntas e respostas que estamos recebendo. Acho que já temos nove ou dez perguntas já. Também estarão no site. Entrando no site da prefeitura, no portal do Conselho, estão lá todas as perguntas que foram feitas e respondidas. A dúvida de um pode ser a dúvida de muitos. A dúvida da Rosilene, vou colocar e publicar também, no Diário Oficial, uma errata. Sra. Rosilene – Sim. Para não haver problemas. E assim não há prejuízo porque todos os participantes da chapa vão validar quando colocam no envelope. Sr. Antônio Pedro – Fiz essa pergunta no privado à Eloane, mas acho bom fazer coletivamente aqui, porque surgiu de algumas entidades, sejam entidades que estão compondo conosco até com outras chapas, uma dúvida com relação aos critérios para o candidato, que além da documentação, a pessoa tem que participar de alguma entidade. E no edital fala-se integrar ou participar, e isso gerou dúvida. É no art. 4º, se não me engano. Sra. Eloane – Está na página 2, no art. 4º. Então, aqui, são os aptos a serem inscritos. Aqui colocamos ser maior de dezoito anos, ter o título eleitoral, integrar ou participar de entidade, associação ou movimentos atuantes nos respectivos segmentos a pelo menos um ano até a data da publicação desse edital. Sr. Antônio Pedro – É um associado, não é? Sra. Rosilene – É um associado. Sr. Antônio Pedro – É porque são coisas diferentes integrar e participar. Por isso é bom termos um entendimento aqui. Acho que, quando fizemos o edital, deveríamos ter sido bem específicos. Sra. Rosilene – Mas esse, se não me engano é no Anexo II, o Presidente da instituição declara se essa pessoa integra ou participa. Sr. Antônio Pedro – Sim. Só para sanar essa dúvida que surgiu. É importante termos aqui mais ou menos uma opinião mais coletiva sobre isso. Senão chega na hora lá e dizem: "Mas essa pessoa não faz parte da diretoria". Sra. Eliana - Mas tem que ter um documento, não é? Sr. Antônio Pedro – Que a própria entidade vai dar. Sra. Eloane - Na verdade, a pessoa não precisa necessariamente integrar o corpo da entidade. Ela pode ser uma associada. Como se comprova que ela é associada? Se tem uma ata ou um registro, carteirinha, e o presidente da entidade faz uma declaração dizendo que essa pessoa faz parte. Sra. Rosilene – Estava conferindo os documentos do meu segmento e lembrei que antes era assim, tanto que declarávamos quem era funcionário ou declarava que aquela pessoa era associada. Agora, o Anexo II, se não me falha a memória, supre isso. O presidente da instituição já declara que a pessoa integra ou participa. Sr. Antônio Pedro – Está ótimo. Está sanada. E outra dúvida. As entidades estão montando suas chapas. Agora é individual. Cada um tem um envelope. Se for titular ou suplente, cada um tem seu próprio envelope. Em termos de logística, estamos pensando que seria melhor a pessoa da entidade que está montando a chapa juntar todos os envelopes, conferindo a documentação, porque, se uma entidade vai com a documentação errada, prejudica a chapa. Então, a nossa dúvida é se pode uma pessoa só protocolar todos os envelopes ou se tem que ser individual, cada entidade, cada titular, cada suplente entregar seu envelope. Sra. Rosa Maria - Os senhores são da comissão? Sr. Antônio Pedro – Da Comissão Eleitoral. Sra. Rosa Maria - E os senhores são da prefeitura, são de onde? Desculpem a ignorância. Sra. Rosilene - Algumas pessoas são da prefeitura. Eles são da prefeitura. E nós somos representantes de segmentos. Por exemplo, represento o segmento da sociedade civil de entidades sindicais e associações na construção civil. Sr. Benedito - Represento na Comissão Eleitoral o Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos, nesse caso as organizações não governamentais dentro da Comissão Eleitoral. Sra. Eloane - Sou Eloane, da Secretaria Executiva do Conselho, que cuida do Conselho Municipal de Habitação. A Secretaria Executiva é apoio do Conselho Municipal de Habitação. Sra. Eliana - Sou Eliana, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação. Sr. Antônio Pedro – Sou Antônio e represento os movimentos populares, associações e movimentos de moradia. Sra. Eloane - Na verdade, esta comissão é eleita pelo Conselho. O Conselho é quem indica as pessoas que participam desta comissão. Sr. Benedito - E necessariamente os membros da Comissão Eleitoral não precisam fazer parte do Conselho. Eles representam os segmentos do Conselho, mas não sou conselheiro de habitação, mas faço parte da Comissão Eleitoral. Os membros da Comissão Eleitoral são proibidos, é vedada sua participação na eleição do Conselho Municipal de Habitação. Sra. Eloane - Bom, a resposta do Antônio: pode. Uma pessoa pode vir e protocolar todos os documentos. Pode entregar dez envelopes, quinze envelopes, não há problema. Será emitido um protocolo de recebimento e ele é o responsável por ter entregue. Não há prejuízo algum. Sra. Rosilene - E a pergunta dele com relação à certidão do CNPJ, não pedimos negativa de tributos federais. Pedimos de regularidade do CNPJ. Então, geralmente, isso se tira pela internet. Quando se tira a certidão, já vem embaixo se está regular ou não, no cartão do CNPJ. Sra. Eloane - Não sei. Pela eleição passada, havia alguns que não conseguiram tirar pela internet. Sr. Celso - Vou solicitar hoje ainda à universidade. A dificuldade que foi apontada pela secretária da escola é a dificuldade de obter na internet a certidão de regularidade. Eu pessoalmente não tive a oportunidade e tempo para poder fazer essa consulta. Irei fazer assim que sair daqui. Sra. Rosilene - Faça a consulta. Se não sair, o senhor terá que ir à Receita. Sra. Rosilene - Os outros membros da comissão podem me ajudar nisso aí, mas o que pedimos é a inscrição do CNPJ. Sr. Benedito - Fiquei também com essa dúvida, se era necessário apresentar o CNPJ, se estava regular. Acho que não. Apenas a inscrição. Sra. Rosilene - É a inscrição. Sr. Celso - A expressão "certidão de regularidade" é o que está escrito. Entre parêntesis "ativo". Sr. Antônio Pedro – Se estiver regular, está ativo. Sra. Eliana - Inciso V, do art. 6º, do parágrafo 1º, página 4. Certidão de regularidade do CNPJ (ativo), que pode ser obtida no site da Receita. Sr. Benedito - É isso mesmo. Mas acho que ele não consegue tirar a certidão, mesmo o comprovante se ele está ativo ou não, se o CNPJ não estiver regular. Se houver restrição, ele não consegue. Como tirar a certidão se o CNPJ estiver irregular? Não consegue tirar. É uma dúvida da comissão aqui, se basta o cartão do CNPJ, que é mais simples, ou se precisa da certidão. Vamos olhar no texto. Fiquei com essa dúvida também aqui. Sr. Alexandre - São dois documentos distintos. Esse é o cartão do CNPJ e essa é a certidão de regularidade. Esse, eu tiro mesmo se tiver pendência a entidade. Agora, na regularidade, não pode ter pendência. Sr. Benedito - Se a entidade tiver alguma restrição para funcionamento, como ela vai poder participar do Conselho Municipal de Habitação? Prestamos conta para o Tribunal de Contas, temos uma série de responsabilidades nesse Conselho. Então, a responsabilização, a entidade precisa estar funcionando regularmente. Essa é minha opinião. Sempre foi assim. Precisa da certidão de regularidade. Sra. Eloane - Certidão de regularidade do CNPJ (ativo) que pode ser obtida no site da Receita. Sr. Benedito - Está claro o texto, certidão de regularidade. Precisa da certidão. Sr. Celso – Se não tiver restrição, sai. Sra. Eloane - Indo lá sai. Sr. Benedito - Na verdade, é uma exigência mínima. Sra. Eliana - Muito obrigada pela participação. Atenção para os horários e data limite de entrega, dia 28 de fevereiro. (Encerra-se a reunião)

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

CONTABILIDADE

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Ficam convocadas as empresas abaixo relacionadas, a retirarem as Nota (s) de Empenho, com a apresentação das cópias autenticadas dos seguintes documentos: CND, FGTS e Certidão de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo ou declarações correspondentes, na Gerência Técnica Contábil Financeira, à rua Castro Alves, 63/73 5º Andar de 2 ª a 6ª feira, das 8 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (Para Processos de Dispensa/Exclusividade/T.P./Convite e Concorrência) e 03 (Três) dias úteis, (Para Processos de Ata de RP e Pregão), a contar desta data.

EMPRESA	PROC/MOD.	N.E
OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA	6210.2018/0000247-3 – INEXIGIBILIDADE	816
OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA	6210.2018/0000247-3 – INEXIGIBILIDADE	818
CRISTALIA PROD QUIM FARMAC LTDA	6210.2018/0000076-4 – ATA DE RP 449/16-SMS.G	844
MILA SUPRIMENTO MEDICOS LTDA EPP	6210.2018/0000842-0 – ATA DE RP 026/17-HSPM	839
PORTAL LTDA	6210.2018/0000227-9 – ATA DE RP 378/17-SMS.G	841

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS

Encontra-se a disposição do interessado, após convocação do mesmo, no Setor de Gestão de Contratos, na Rua: Castro Alves, 63/73, 6º andar, de 2 ª a 6ª feira, das 8 às 17 horas, a Nota de Empenho abaixo relacionadas

EMPRESA	PROC/MOD.	N.E
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	6210.2017/0002207-3 – PREGÃO 048/18	843
A P TORTELLI COM DE PROD MED HOSP LTDA	6210.2017/0002207-3 – PREGÃO 048/18	842

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Ficam convocadas as empresas abaixo relacionadas, a retirarem as Nota (s) de Empenho, com a apresentação das cópias autenticadas dos seguintes documentos: CND, FGTS e Certidão de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo ou declarações correspondentes, na Gerência Técnica Contábil Financeira, à rua Castro Alves, 63/73 5º Andar de 2 ª a 6ª feira, das 8 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (Para Processos de Dispensa/Exclusividade/T.P./Convite e Concorrência) e 03 (Três) dias úteis, (Para Processos de Ata de RP e Pregão), a contar desta data.

EMPRESA	PROC/MOD.	N.E
NUTRIPORT COML LTDA	6210.2018/0000911-7 – DISPENSA	849
PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA	6210.2018/0001191-0 – DISPENSA	850
G M DOS REIS IND E COMÉRCIO LTDA	6210.2018/0001219-3 – DISPENSA	851

DESPACHO

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal, no uso das atribuições conferidas pela lei 13.766/04, resolve:

Processo nº 6210.2018/0000967-2 – I – À vista dos elementos constantes no processo Especial de Adiantamento Bancário e pela competência a mim atribuída por força do artigo 4º da Lei 13.766/2004, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Nota de Liquidação, bem como Ordem de Pagamento, para fazer face às despesas através de ADIANTAMENTO BANCÁRIO, relativa aos meses de MARÇO E ABRIL/2018, conforme disposto na Lei Municipal 10.513/88, regulamentada pelo Decreto Municipal 48.592/07, Portaria SF 026/2008 e Portaria 32/2009 - Gab. HSPM, em nome de ORIOSVAL DE PAULA SOUZA, Registro Funcional 3.357-6, CPF/MF: 117.083.068-46, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) onerando-se a dotação 02.10 .10.122.3024.2.100.3.3.90.39.00, conforme Nota de Reserva nº. 841/2018.

SAÚDE

HOSP. MUN. E MAT. ESCOLA DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER DA SILVA

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO DE PAGAMENTO SEI Nº. 6018.2018/0009187-1
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 326/2016-SMS.G

Tendo em vista o atraso de 05 (cinco) dias na retirada da Nota de Empenho nº. 17.942/2018, é o presente para **NOTIFICAR** a empresa **SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.656.820/0004-20, que encontra-se sujeita a ser penalizada de acordo com o previsto no item 8.1.2 da Ata de Registro de Preço nº. 326/2016-SMS.G, em razão do descumprimento do item 5.4 da ARP. Caso queira, informamos que está aberto o prazo de cinco dias úteis para oferecimento de Defesa Prévia (inciso II do artigo 54 do Decreto Municipal nº 44.279/2003), a qual deverá ser protocolizada na Assistência Técnica Jurídica do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, localizado na Avenida Deputado Emílio Carlos, 3.100 – Vila Nova Cachoeirinha – São Paulo – SP.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DVZ – NÚCLEO DE VISTORIA ZOOSSANITÁRIA

A Diretora da Divisão de Vigilância de Zoonoses de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. nº/Infrator/ Endereço/Nº A.I.P/Penalidade/Data

2018-0.017.538-4 / Le Pet Boutique Pet Shop Artigos para Animais LTDA - ME/ Rua Itapura, 740/ AIP Série H - Nº 4659 em: 20/02/2018.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. nº/Infrator/ Endereço/Nº A.I.P/Penalidade/Data

2018-0.024.048-8/ Pront Vet Comércio de Artigos para Animais de Estimação LTDA - EPP / Rua Frederico Penteado Junior, 35/ AIP Série G - Nº 008873 em: 26/02/2018.

DESPACHO DEFESA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO

2017-0.186.569-2 1. À vista das informações e dos documentos contidos no presente, notadamente da manifestação da Autoridade Sanitária autuante às fls. 29 que adoto como razão de decidir, **RECEBO A DEFESA** interposta por AC Centro Médico Veterinário LTDA ME, contra o Auto de Infração em tela, visto que **apresentada dentro do prazo legal**, e no mérito **nego-lhe provimento**, já que não foram oferecidas provas ou apresentados fatos novos capazes de afastar as irregularidades apontadas no referido Auto.

Via de consequência, **fica mantido integralmente** o Auto de Infração Série H/ Nº 017808.

DESPACHO RECURSO CONTRA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E TERMO DE INTERÇÃO DE ESTABELECIMENTO

2017-0.186.569-2 1. À vista das informações e dos documentos contidos no presente, notadamente da manifestação da Autoridade Sanitária autuante fls. 29, e do(a) Coordenador(a) fls. 29, que adoto como razão de decidir, **RECEBO O RECURSO** interposto por AC Centro Médico Veterinário LTDA ME, contra o Auto de Auto de Imposição e Penalidade e Termo de Interdição de Estabelecimento em tela, visto que **apresentado dentro do prazo legal** , e no mérito **nego-lhe provimento**, já que não foram oferecidas provas ou apresentados fatos novos capazes de afastar a penalidade de advertência apontada no referido Auto.

Via de consequência, **fica mantido integralmente** o Auto de Imposição e Penalidade Série H/ nº 4634 e Termo de Interdição de Estabelecimento Série F/ nº 0026.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

TERMO DE INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO Série F – nº 0120 de 20/02/2018.

Número de Processo: 2018-0.017.538-4

Estabelecimento: Le Pet Boutique Pet Shop Artigos para Animais LTDA - ME

Endereço: Rua Itapura, 740

TERMO DE INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO Série E – nº 05631 de 26/02/2018.

Número de Processo: 2018-0.024.048-8

Estabelecimento: Pront Vet Comércio de Artigos para Animais de Estimação LTDA - EPP

Endereço: Rua Frederico Penteado Junior, 35

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE

A Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde - COVISA/SMS, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos referentes à Interposição de Recursos em 1ª Instância a Autos de Imposição de Penalidade ou Multa:

RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Auto de Imposição de Penalidade série nº e Termos séries nºs / Despacho

2016-0.250.418-7 / Capaci Salgados Ltda EPP / Av. Vereador Abel Ferreira, 320 / Auto de Imposição de Penalidade série H nº 018894 / Indefiro

2017-0.025.815-6 / Droga Farma Paulista Ltda / Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 1289 / Auto de Imposição de Penalidade série H nº 022067 e Termos série F nºs 012262 e 012263 / Indefiro

2017-0.182.692-1 / Carrefour Comércio e Indústria Ltda / Av. Santo Amaro, 4815 / Auto de Imposição de Penalidade série H nº 011309 e Termo série E nº 04555 / Indefiro

2018-0.002.572-2 / Sociedade dos Pães Ltda ME / Av. Pablo Casals, 206 / Auto de Imposição de Penalidade série H nº 012243 e Termo série E nº 04122 / Indefiro

RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA AO AUTO DE MULTA

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Auto de Multa nº / Despacho

2016-0.255.055-3 / Ricardo Di Battista / Rua Moinho Velho, 408 / Auto de Multa nº 66-018.982-8 / Deixa de ser apreciado por ter sido apresentado intempestivamente.

2016-0.277.750-7 / Clínica Médica e Nefrológica da Lapa Ltda EPP / Av. São João, 2064 / Auto de Multa nº 66-029.873-2 / Indefiro

2017-0.159.774-4 / Dia Brasil Sociedade Ltda / Av. Rio Pequeno, 1735 / Auto de Multa nº 66-026.623-7 / Indefiro

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente